

RESPOSTA

Com relação aos seus questionamentos, encaminho os respectivos esclarecimentos:

1. ATESTE DE SERVIÇOS

O prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização da CMPA, previsto no Termo de Referência, é estabelecido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os procedimentos internos de liquidação de despesa desta Casa Legislativa, não sendo possível sua alteração para adequação a fluxos operacionais internos da contratada.

Ressaltamos que o prazo de 5 (cinco) dias úteis representa o **prazo máximo** para o ateste, podendo ocorrer em prazo inferior, conforme a verificação das obrigações contratuais. O fluxo interno da proponente poderá ser utilizado como ferramenta operacional complementar, mas não substitui nem altera o prazo previsto no instrumento convocatório.

2. CONTROLE DE USUÁRIOS DA PLATAFORMA

A obrigação prevista no Termo de Referência estabelece um modelo de responsabilidade compartilhada e complementar entre as partes, nos seguintes termos:

À CMPA compete fornecer, até o último dia útil de cada mês, a relação oficial de servidores ativos em formato .XLS ou .CSV, que servirá como base de referência para a gestão dos usuários elegíveis.

À Contratada compete realizar a conferência e o cruzamento integral dessa listagem com a base de usuários cadastrados em sua plataforma, garantindo a fidedignidade do cadastro e promovendo a exclusão ou bloqueio de usuários desvinculados ou inativos.

Portanto, a obrigação da contratada não se limita ao mero processamento passivo das informações fornecidas. A conferência ativa e o cruzamento de dados são obrigações contratuais essenciais para garantir a integridade do programa e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Acolhe-se o esclarecimento. A exigência de atestado emitido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público, prevista no item 4.13 do edital e no Termo de Referência, é reconhecidamente restritiva à competitividade, em desacordo com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica alterado o item 4.13 do Edital e o item correspondente do Termo de Referência, que passam a ter a seguinte redação:

"É(são) documento(s) necessário(s) à habilitação técnico-operacional certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da participante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto do certame, abrangendo o atendimento ou gestão de um corpo funcional ou de usuários de, no mínimo, 300 (trezentos) pessoas."

A presente alteração não compromete a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desnecessária a reabertura de prazo. A errata correspondente será publicada no sistema www.pregaobanrisul.com.br.

4. RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

Esclarecemos que a disponibilização contínua dos relatórios no portal administrativo é bem-vinda e pode ser utilizada pela fiscalização para acompanhamento em tempo real. Contudo, não substitui a obrigação de envio ativo do relatório gerencial consolidado até o 5º dia útil de cada mês, conforme previsto no Termo de Referência.

O envio ativo por e-mail (contratos@camarapoa.rs.gov.br) é necessário para fins de formalização do fluxo de ateste e liquidação da despesa, garantindo o registro documental no processo administrativo via SEI. As duas formas são, portanto, complementares.

5. MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS CRÍTICAS

O fluxo de centralização via SEI é uma obrigação da fiscalização da CMPA, e não dos usuários finais. O funcionamento é o seguinte:

Os servidores (usuários) continuam acionando diretamente os canais de suporte da plataforma para resolução de suas demandas individuais. A fiscalização da CMPA, por sua vez, será responsável por centralizar e formalizar via SEI apenas as ocorrências de natureza crítica e generalizada - como indisponibilidade total da plataforma ou erros de acesso sistêmicos - que demandem registro formal e acompanhamento contratual.

Os registros e protocolos oriundos da central de atendimento da plataforma poderão ser utilizados como evidência complementar nas ocorrências formalizadas pela fiscalização, sendo aceitos para fins de comprovação do Tempo Médio de Resolução (TMR).

6. QUANTITATIVO DE USUÁRIOS E MODELO DE COBRANÇA

O entendimento da proponente está correto. O pagamento será realizado com base no valor fixo global ajustado, independentemente de oscilações pontuais no número de servidores ativos, desde que a variação permaneça dentro do limite de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme previsto nos Critérios de Pagamento do Termo de Referência.

7. FATURAMENTO E ENVIO DE NOTA FISCAL

A disponibilização da nota fiscal no portal administrativo não substitui o envio formal ao e-mail **contratos@camarapoa.rs.gov.br**, conforme exigido no Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

O envio por e-mail é necessário para dar início formal ao fluxo de liquidação da despesa da CMPA, permitindo o protocolo e o registro documental no processo administrativo. A Contratada pode manter ambos os procedimentos (envio por e-mail e disponibilização no portal, de forma complementar).

8. PRAZOS DE SUPORTE TÉCNICO

Não se acolhe a solicitação de flexibilização dos prazos. Os prazos previstos no Termo de Referência foram estabelecidos com base nas necessidades operacionais da CMPA e nos níveis de serviço (SLA) adequados à natureza do objeto contratado, que envolve a disponibilização contínua de uma plataforma digital para aproximadamente 600 servidores.

Especificamente quanto às falhas críticas, o prazo de resposta em até 4 horas corridas e solução em até 12 horas úteis é condição mínima aceitável para um serviço de disponibilidade ininterrupta (24h/7dias), conforme exigido no próprio Termo de Referência. A ampliação para 48 horas úteis, como solicitado, equivaleria a potencialmente 6 dias corridos sem solução de uma falha generalizada — prazo incompatível com a continuidade do serviço público e com o princípio da eficiência.

Os prazos permanecem inalterados.

9. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Esclarece-se que a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis está prevista no item 4.5.2 do Edital, em conformidade com a Resolução de Mesa nº 625/2024 desta CMPA, sendo de apresentação obrigatória para fins de habilitação econômico-financeira.

Para empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) via SPED, deverão ser apresentados o recibo de entrega do livro digital, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, conforme item 4.5.2.1 do Edital.

Quanto à solicitação de envio por meio restrito, informa-se que o processo administrativo de contratação pública é, por princípio, público, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Não há previsão legal que autorize o tratamento sigiloso de documentação de habilitação econômico-financeira em procedimentos licitatórios, razão pela qual não é possível acolher essa parte do pedido.

10. PLANO GRATUITO (TP FREE)

Toma-se ciência da informação prestada. Esclarece-se que o atendimento ao requisito do Plano Básico custeado pela CMPA será verificado na fase de análise de propostas e habilitação, ocasião em que a proponente deverá demonstrar que o plano ofertado contempla, no mínimo, os seguintes elementos previstos no Termo de Referência:

Acesso a um conjunto de aplicativos de bem-estar (meditação, nutrição, ginástica laboral, entre outros); e

Acesso a cronograma de aulas online ao vivo.

Desde que o TP FREE atenda integralmente a esses requisitos mínimos, sua oferta será considerada em conformidade com o objeto licitado. A conformidade será aferida pelo agente de contratação no momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mittelman, Pregoeiro(a)**, em 12/05/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1083788** e o código CRC **65D9E973**.